



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 746

00450 ETIQUETA



CD/16904.13274-38

DATA
29/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

AUTOR
Flávia Morais

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se o artigo 26 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 746, de setembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola e adequada às diferentes faixas etárias do conjunto dos alunos, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I -
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 746/2016, que pretende reformar e atualizar a oferta de disciplinas no Ensino Médio, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/1996, restringindo a obrigatoriedade da presença da educação física nos currículos escolares apenas ao ensino infantil e fundamental. Em comentários à imprensa, o Ministério da Educação informa que a definição da obrigatoriedade da educação física no currículo do ensino médio só ocorrerá na dependência da composição final da Base Nacional Comum Curricular, ainda sem data para sua publicação – em verdade, há apenas a mera previsão de que a referida Base seja publicada no

segundo semestre de 2017.

Entendemos que a mera expectativa de que o componente curricular tenha seu caráter obrigatório restabelecido em normativo infralegal posterior nos parece demasiadamente frágil.

Nesse sentido, propomos a presente emenda para restabelecer a obrigatoriedade do ensino de educação física, pois compreendemos que a formação física relaciona-se ao desenvolvimento integral do aluno, ao desenvolvimento da cultura corporal do movimento, transmite conhecimentos relacionados à saúde, ao esporte, permite que os alunos vivenciem na prática o trabalho em equipe, ao mesmo tempo em que desenvolvem condutas de liderança e podem refletir sobre uma atuação ética. A prática esportiva também desempenha relevante papel no afastamento de nossos jovens de situações sociais de risco e funciona como vigoroso instrumento preventivo contra a drogadição.

Tendo em vista os óbvios e variados ganhos da presença deste componente curricular, espero contar com o apoio necessário para seu reestabelecimento.

ASSINATURA

Brasília, de de 2016.



CD/16904.13274-38